



SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 05/2023..... 1

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 05/2023

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Pedro do Rosário e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro do Rosário-CMDCA, em cumprimento a Lei nº8.069/90, e Lei Municipal Nº335/2023, da Resolução Nº231/2022 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º. Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

- §1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida por Evandro Jorge Soeiro Reis (presidente), comunidade quilombola palmeirinha – sociedade civil
- Tamyres Nascimento Alves (secretária executiva) - Igreja Pentecostal Salvação em Cristo Jesus – sociedade civil

- Aldilene dos Santos Pinto, pastoral da criança – sociedade civil
- Samira Cristina Moraes - poder público
- Francisco Lima dos Santos, comunidade quilombola Quineira– sociedade civil
- Eriane Azevedo Alves, centro de referência e assistência social - poder público
- Marilene Raposo Silva- secretaria de educação- poder público
- Diomides da Conceição Mota Silva – secretaria de administração - poder público

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tomar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pedrodorosario.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 802b66c8b0d86580a1c03bd4f6d2776c9a434052

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e §9º Resolver os casos omissos.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Pedro do Rosário, 24 de fevereiro de 2023.

Diomides da Conceição Mota Silva

Presidente do CMDCA

Tamyres Nascimento Alves

Secretária Executiva

Assessora técnica: Ana martins

Assessora jurídica: Cinara martins

